

— CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU —

RESOLUÇÃO Nº 267/94

de 22 de março de 1.994.

Vereador FERNANDO APARECIDO CARMONI
-Presidente da Câmara Municipal de Botucatu,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga
a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O :

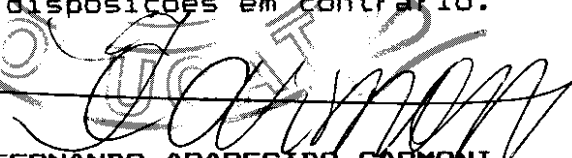
ARTIGO 1º - O § 2º do artigo 89 da Resolução nº 169/69 (R.I.)
passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - Nenhum vereador, sob qualquer pretexto, poderá falar
mais de uma vez, na mesma sessão, como orador do Grande
Expediente, exceto quando o vereador imediatamente inscrito
permitir o uso de seu tempo de no máximo 05 (cinco)
minutos."

ARTIGO 2º - O § 5º do Artigo 89 da Resolução nº 169/69 (R.I.)
alterado pela Resolução nº 260/93, passa a ter a seguinte
redação:

"§ 5º - As inscrições dos oradores serão feitas em lista
própria pelo Secretário após a aprovação da ata anterior até
o término do Grande Expediente."

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


Vereador FERNANDO APARECIDO CARMONI
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Botucatu na mesma
data. O Diretor Técnico Administrativo da Câmara,


LINCOLN VAZ FILHO